

LEI MUNICIPAL Nº 1.158, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.128, de 6 de novembro de 2009, para aumentar o valor do incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício do Poder emanado do povo, e no cumprimento de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.128, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O valor do incentivo financeiro a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família é fixado em R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais) mensais, por cada ACS.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.128, de 6 de novembro de 2009, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos financeiros para a competência novembro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o contido no art. 1º *caput*, da Lei Municipal nº 1.128, de 6 de novembro de 2009

Gabinete do Prefeito, em 9 de dezembro de 2010.



Bel. José Sávio de Omena
- Prefeito -